



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RESOLUÇÃO Nº 2994, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Cria o Sistema de Certificação de Cursos de Graduação em Medicina Veterinária no estado de São Paulo e dá outras providências.

Considerando que a educação superior tem, dentre suas finalidades, a formação qualificada de profissionais aptos à participação no desenvolvimento social e colaboração em sua formação contínua;

Considerando que o CRMV-SP tem como objetivo cooperar com vistas à melhoria da formação de médicos-veterinários;

Considerando que a Certificação é o resultado do processo de avaliação pelo qual se afere a qualidade dos Cursos de Graduação por meio de critérios previamente definidos;

Considerando a deliberação da 547ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2022:

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Fica criado o Sistema de Certificação de Cursos de Graduação em Medicina Veterinária no âmbito do estado de São Paulo, cujo objetivo é contribuir para a formação do Médico Veterinário.

Art. 2º A Certificação dos Cursos de Medicina Veterinária ocorrerá em três níveis:

I - “Bronze”: com validade de 3 anos;

II - “Prata”: com validade de 4 anos;

III - “Ouro”: com validade de 5 anos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Parágrafo único. O processo de Certificação será realizado conforme Edital de Abertura e Instrumento de Avaliação específicos, a serem publicados pelo CRMV-SP.

Seção I

Dos Princípios

- Art. 3º** O Sistema de Certificação será norteado pelos seguintes princípios: I – voluntariedade: caracterizada pela possibilidade da Instituição de Ensino Superior (IES) decidir pela solicitação da Certificação;
- II – periodicidade: caracterizada pela realização regular do processo de Certificação;
- III – transparência: caracterizada pela ampla divulgação das normas relacionadas ao Sistema de Certificação;
- IV – confidencialidade: caracterizada pelo caráter sigiloso dos dados e processos;
- V – publicidade: caracterizada pela divulgação dos resultados dos cursos que vierem a ser Certificados;
- VI – universalidade: caracterizada pela possibilidade de qualquer Curso que preencha os requisitos de habilitação pleitear a Certificação;
- VII – objetividade: caracterizada pela existência de critérios objetivos de análise e julgamento.

Seção II

Dos Requisitos de Habilitação

Art. 4º São requisitos de habilitação:

- I – o curso de Medicina Veterinária ter sido reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação de São Paulo (CEE-SP) e em funcionamento há, no mínimo, 10 (dez) anos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Seção III

Das Dimensões

Art. 5º Os cursos de Medicina Veterinária serão avaliados a partir de 3 (três) dimensões:

- I – organização didático-pedagógica;
- II – corpo docente e técnico-administrativo;
- III – infraestrutura;

Parágrafo único. Os indicadores que compõem as diferentes dimensões serão publicados no Edital de Abertura do Processo de Certificação.

Seção IV

Das Etapas

Art. 6º Para submeter o curso de Medicina Veterinária à avaliação visando Certificação junto ao CRMV-SP, a IES deverá:

- I – pleitear a Certificação, seguindo as normas do Edital de Abertura do Processo de Certificação;
- II – constituir um comitê de condução da adequação do curso aos requisitos da Certificação;
- III – elaborar o relatório de autoavaliação, em que conste claramente as potencialidades, fragilidades, oportunidades, ameaças e um plano de melhorias, devendo para tanto, ser utilizado o Instrumento de Avaliação para Certificação do CRMV-SP.

Art. 7º O processo para Certificação observará as seguintes etapas:

- I – publicação pelo CRMV-SP do Edital de Abertura do Processo de Certificação, o qual deverá conter, no mínimo:
 - a) procedimentos para inscrição;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

b) período de inscrição;

c) número de vagas;

II – publicação pelo CRMV-SP do Instrumento de Avaliação como anexo do Edital de Abertura do processo de Certificação;

III – submissão à Certificação, pela IES, mediante preenchimento e envio de formulário de inscrição e Termo de Compromisso de participação voluntária, a ser disponibilizado pelo CRMV-SP, acompanhado das informações e documentos comprobatórios e do relatório de autoavaliação do curso;

IV – análise, pela Comissão de Educação em Medicina Veterinária da solicitação de Certificação;

V – comunicação, pelo CRMV-SP às IES interessadas, do resultado da análise da seleção para avaliação;

VI – solicitação pelo CRMV-SP de envio de informações e/ou documentos adicionais e agendamento da visita avaliadora, conforme o caso;

VII – visita avaliadora por comissão composta por 02 (dois) membros da Comissão de Educação em Medicina Veterinária do CRMV-SP, assessorada por um funcionário da Autarquia, com elaboração de relatório e parecer conclusivo;

VIII – torna-se impedido de atuar como membro de comissão avaliadora, bem como de participar em qualquer outra fase do processo de certificação, membro da Comissão de Educação do CRMV-SP que possua vínculo profissional com a IES a ser avaliada;

IX – análise e parecer, pela Comissão de Educação do CRMV-SP, do relatório da visita avaliadora;

X – submissão do processo de Certificação do curso ao Plenário do CRMV-SP;

XI – publicação, no Diário Oficial da União, da Resolução e expedição do Certificado do curso contemplado pelo CRMV-SP;

XII – comunicação à IES da decisão fundamentada de indeferimento da Certificação.

§1º Não caberá recurso contra a decisão final do Plenário do CRMV-SP.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

§2º O Certificado emitido pelo CRMV-SP conterá o respectivo Selo de Certificação, conforme Anexos desta Resolução.

§3º A IES cuja solicitação de Certificação for negada poderá reapresentá-la decorrido o prazo de 02 (dois) anos a partir da decisão final do Plenário do CRMV-SP.

§4º Em caso de descumprimento desta Resolução e das demais normas que regulamentam a matéria, após a obtenção da Certificação, o CRMV-SP poderá revogar, após contraditório, a Certificação concedida.

Art. 8º Para a Certificação no nível “Bronze”, com validade de 03 (três) anos, será exigido o conceito máximo em pelo menos 70% dos indicadores do Instrumento de Avaliação, não sendo admitido o conceito “1” em quaisquer deles.

Art. 9º Para a Certificação no nível “Prata”, com validade de 04 (quatro) anos, será exigido o conceito máximo em pelo menos 80% dos indicadores do Instrumento de Avaliação, não sendo admitido o conceito “1” em quaisquer deles.

Art. 10 Para a Certificação no nível “Ouro”, com validade de 05 (cinco) anos, será exigido o conceito máximo em pelo menos 90% dos indicadores do Instrumento de Avaliação, não sendo admitido o conceito “1” em quaisquer deles.

Art. 11 A renovação da Certificação deverá ser solicitada pela IES, devendo o respectivo pedido ser protocolado no CRMV-SP em até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do período inicial de validade.

§1º O processamento do pedido de renovação seguirá o disposto nesta Resolução e em outras que a complementem ou substituam.

§2º Por ocasião da renovação será feita nova visita avaliadora para análise das condições de oferta do Curso.

Art. 12 As IES cujos cursos sejam Certificados poderão utilizar o Selo de Certificação dos Cursos de Graduação em Medicina Veterinária em seus documentos oficiais e materiais de divulgação.

§1º Os materiais de divulgação devem indicar o período de validade da Certificação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

§2º O uso do Selo de Certificação dos Cursos de Graduação em Medicina Veterinária observará as regras contidas no respectivo Manual de Identidade Visual.

Seção V

Das Atribuições da Comissão de Educação em Medicina Veterinária do CRMV-SP

Art. 13 A Comissão de Educação em Medicina Veterinária do CRMV-SP nas ações relacionadas à Certificação, tem as seguintes atribuições:

I – executar o processo de Certificação dos cursos de Medicina Veterinária;

II – estabelecer requisitos e diretrizes para as instituições que pretendam se submeter ao processo de Certificação do curso de Medicina Veterinária, os critérios e a sistemática para Certificação, bem como elaborar e revisar os Editais de Abertura e os Instrumentos de Avaliação;

III – propor ao Plenário do CRMV-SP a revogação da Certificação dos cursos que não estiverem de acordo com as normas desta resolução;

IV – assessorar o CRMV-SP em tudo que se refere à Certificação dos cursos de Medicina Veterinária de que trata a presente Resolução.

Art. 14 Os casos omissos serão avaliados pelo Plenário do CRMV-SP.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

São Paulo, 15 de dezembro de 2022

ODEMILSON DONIZETE MOSSERO
CRMV-SP Nº 2889
Presidente

FERNANDO GOMES BUCHALA
CRMV-SP Nº 6148
Secretário-Geral



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Anexo 1

MODELO DOS SELOS DE GRADUAÇÃO CERTIFICADA

CRMV SP
CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO



CRMV SP
CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO



CRMV SP
CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Anexo 2

MEDICINA VETERINÁRIA **GRADUAÇÃO CERTIFICADA**

Manual de uso dos selos

SUMÁRIO

- 3** Introdução
- 4** Modelo dos selos de Graduação Certificada
- 5** Área de Resguardo
- 6** Aplicação
- 8** Aplicação no Escuro
- 9** Aplicação em Preto e Branco
- 10** Tipografia
- 14** Cores
- 15** Exemplo de Aplicação

INTRODUÇÃO

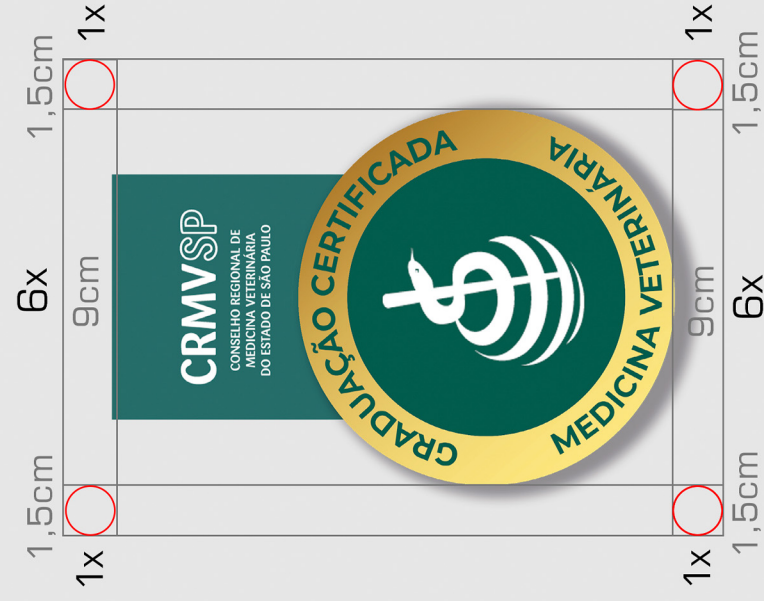
Este manual de identidade visual tem como objetivo estabelecer um padrão para a utilização dos selos de Certificação do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo.

Aqui encontram-se as especificações técnicas e recomendações para a utilização do selo, de maneira que este seja facilmente reconhecido e mantenha sua uniformidade e consistência nos mais diversos materiais de comunicação. É imprescindível que as regras estabelecidas neste manual sejam obedecidas.

Casos extraordinários devem ser tratados diretamente com a Coordenadoria de Comunicação do CRMV-SP.



ÁREA DE RESGUARDO



Para melhor utilização, deve-se manter uma área de resguardo afim de preservar o visual da marca. O selo possui um efeito de sombra-mento utilizando a parte externa de sua medalha, que deve ser levado em conta no momento da aplicação.

Considerando a proporção de 9cm como a ideal para aplicação do selo, deve-se utilizar como área de segurança a distância de 1,5cm, a partir da borda da medalha, como mostra o exemplo ao lado. Sendo a mesma medida válida para a parte superior do selo.

Obs: A medida da área de resguardo deve ser o equivalente à 1/6 do valor total do selo.

MODELO DOS SELOS DE GRADUAÇÃO CERTIFICADA



APLICAÇÃO



- Colocar na mesma proporção do tamanho, ao lado;
- Utilizar a margem de resguardo mencionada anteriormente (pág.5);
- Aplicar de preferência com 9cm de largura;
- Utilizar o sistema de cores CMYK (4 cores);
- Não fazer aplicações acima do selo.

APLICAÇÃO

Tendo em vista ser preciso respeitar também o tamanho mínimo para a aplicação do logo do CRMV-SP (25mm), contido dentro da fita externa da medalha, deve-se seguir também um limite mínimo para a aplicação do Selo de Graduação Certificada.

Exemplo:



Tamanho mínimo para aplicação do selo de graduação certificada (em casos críticos).



Tamanho ideal para aplicação do selo de graduação certificada.

APLICAÇÃO NO ESCURO



TIPOGRAFIA

A fonte utilizada na borda do logo deve ser a **Montserrat Bold**, utilizando a coloração #007a6c.

Montserrat Bold

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

Exemplo:



Montserrat Bold

APLICAÇÃO EM PRETO E BRANCO



TIPOGRAFIA

A fonte utilizada na parte superior do logo (CRMV-SP) deve ser a **Sari Bold**, enquanto na parte inferior deve-se utilizar a fonte **Sari Medium**. Ambas com a coloração #ffffff.

Sari Bold

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

Sari Medium

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

TIPOGRAFIA

Exemplo:



Sari Bold

CRMVSP

CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sari Medium

Obs: Na parte superior do logo CRMV-SP, em "SP", deve-se utilizar somente traçado (contorno) na mesma cor.

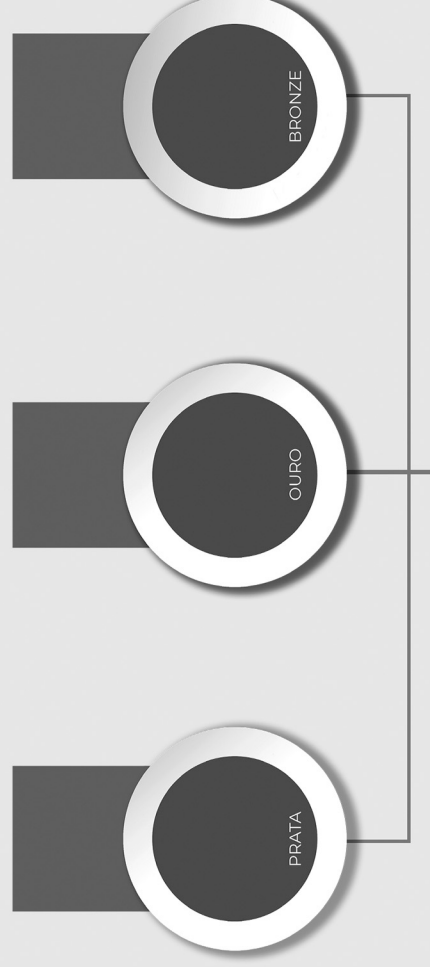
TIPOGRAFIA

Nos modelos preto e branco, onde se lê a cor do selo obtido (ouro, prata ou bronze), deve ser a **Montserrat regular**, coloração #ffffff.

Montserrat Regular

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

Exemplo:



Montserrat Regular

CORES

A cores utilizadas devem ser:

 #007a6c	circulo interno do selo e fonte (usada na borda da medalha)
 #466e6a	Fita (localizada acima da medalha)
 #ffffff	Logo CRMV-SP
 #905a46 #e1b892	Bronze (aplicação em degradê)
 #a9853c #f2df7e	Ouro (aplicação em degradê)
 #a9853c #dbdbdb	Prata (aplicação em degradê)

EXEMPLO DE APLICAÇÃO

